



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E O ESCRITÓRIO DAF ADVOGADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco 2 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B - Vila Prel - São Paulo – SP – CEP – 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, o escritório de advocacia **DAF ADVOGADOS** inscrito no CNPJ sob o nº 07.028.690/0001-36, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, Conjunto 82 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01403-000, neste ato representada por seu representante legal Dr. Alexandre Dias de Andrade Furtado, estado civil, casado, advogado, registro na OAB/SP 203.853, portador da Cédula de Identidade com RG nº 24.356.183-0 e do CPF nº 283.254.168-23, a seguir denominado **CONTRATADO**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de atuação jurídica, representando o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, em ação ajuizada pelo servidor municipal Sr. Adão Pereira, Processo nº 1001906-87.2017.8.26.0268, em desfavor do **CONTRATANTE**.

II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATADO

2.1. Realizar defesa técnico-jurídica nos autos da ação, Processo nº 1001906-87.2017.8.26.0268, movida pelo servidor Sr. Adão Pereira, perante o juízo competente.

2.2. Em cada grau de jurisdição serão realizados os atos judiciais necessários, tais como:

2.2.1. Contestação;

2.2.2. Embargos de Declaração;

2.2.3. Recurso de apelação ou contrarrazões de recurso de apelação;

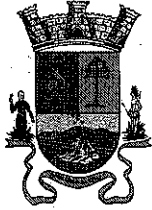
2.2.4. Embargos de Declaração;

2.2.5. Recurso Especial ou Extraordinário;

2.2.6. Contrarrazões aos Recursos às Instâncias Superiores;

2.2.7. Agravo contra despacho denegatório de Recurso Especial ou Extraordinário; e

2.2.8. Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de Recurso Especial ou Extraordinário.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

2.3. Durante a vigência do Contrato, obriga-se o **CONTRATADO** a informar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento.

2.4. O presente Contrato não abrange a realização de sustentações orais nos Tribunais Superiores (STJ ou STF).

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pelo **CONTRATADO** nos escritórios do mesmo, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos necessários à instrução da defesa.

3.2. Para o desempenho dos serviços advocatícios ora contratados, garante o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos, prontuários e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a devesa do RPPS.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos e prazos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por etapa para cada ação, considerado o primeiro grau de jurisdição como etapa I (Juízo de Primeira Instância) e segundo grau de jurisdição como etapa II (Fase Recursal).

5.2 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao esgotamento de cada etapa.

5.3 As eventuais despesas e demais encargos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato (ex.: xerox e outros) serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, com a apresentação dos respectivos recibos.

5.4 A verba honorária, decorrente da sucumbência, conforme entendimento consolidado da jurisprudência, assim como da LEI nº 8.906/94, serão devidos ao **CONTRATADO**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**. Por qualquer forma de inadimplência do **CONTRATADO**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, o **CONTRATADO** dá garantia total dos serviços executados.

6.2. Em caso de inadimplência estará o **CONTRATADO** sujeito às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

VII - DA VERBA CONTRATUAL

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.01, constante do orçamento do corrente exercício.

7.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº ___/2019.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

IV – DO FORO


9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e **CONTRATADOS**, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 15 de fevereiro 2019.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**


**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**


**Dias de Andrade Furtado Soc Advogados
CONTRATADO**

**Dias de Andrade Furtado
Sociedade de Advogados
CNPJ: 07.028.690/0001-36**

TESTEMUNHAS

1ª.

Cláudia P. Hngls